

 Prefeitura Municipal de Cordeiro

LEI NO.727/97

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1o.- Fica criado o Controle Interno do Município de Cordeiro.

Art. 2o.- O Prefeito Municipal nomeará o responsável pelo Controle Interno através de Portaria.

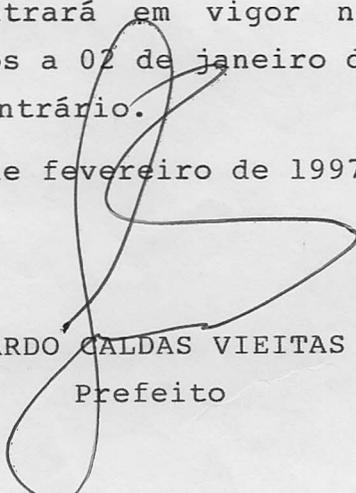
Art. 3o.- O responsável pelo Controle fará jús aos seus vencimentos de acordo com o índice CCVI da Tabela I da Lei Municipal no.430/93, tendo como titular o Sr. VANTOIL SANTOS DE OLIVEIRA.

Art. 4o.- O responsável pelo Controle terá acesso a todas as Secretarias e Divisões, fiscalizando-as para que as mesmas funcionem dentro das normalidades.

Art. 5o.- O responsável pelo Controle Interno terá de ser um Técnico em Contabilidade.

Art. 6o.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 1997.


LEONARDO CALDAS VIEITAS
Prefeito

Publicado no Jornal Folha Jirajara
Ed (s) 1.º 01 18 - 03 - 97


Responsável